TRT6 Justiça do Trabalho PERNAMBUCO	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/15

Processo TRT6 nº 237/2014

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.248/91, Lei Complementar n° 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 7.174/10.
TIPO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
DATA DA ABERTURA	**15 de maio de 2015**
HORÁRIO	**11 HORAS**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**Horário de Brasília/DF**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) **www.comprasgovernamentais.gov.br -** Portal de compras do Governo Federal **CÓDIGO da UASG: 080006** **CNPJ: 02.566.224/0001-90** Portal de Compras do Governo Federal Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 24/15

Processo nº 237/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 60/2014, de 11/12/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 15 de maio de 2015, às 11 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS

2.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.2.1 - Anexo I Termo de Referência.
2.2.2 – Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2.3 – Anexo III Relação dos Órgãos Participantes (se houver).

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas que:

3.7.1 – Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.2 – Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.4 – Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.5 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.7.6 - Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.7.7 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidade no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados e consignar no campo apropriado do sistema, o percentual do desconto (%) nos preços constantes nas tabelas oficiais da ABCFarma e ou Brasíndice.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

5.3.1 – Indicação do percentual de desconto ofertado, a ser aplicado de forma linear, expresso em algarismos, conforme anexo I do edital (termo de referência).

5.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado (resultante de aplicação do desconto ofertado) todos os tributos e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, na proposta apresentada e na ata de Registro de Preços.

5.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.4 – Prazos:

5.4.1 – de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.2 – de entrega: conforme anexo I (termo de referência)

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.10.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.9)

5.5.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.5.4 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

> **7.1.1 –** Os lances deverão ser oferecidos pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e superiores (maior percentual de desconto) aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, exceto para os lotes cuja participação seja exclusiva das ME e EPP, e proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta com percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter de forma virtual a declaração prevista no subitem 5.5.4.

8.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o maior desconto para apresentar a proposta definitiva em prazo **não inferior a 30 (trinta) minutos** a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

9.2 – A Proposta de preços deverá conter:

9.2.1 – o percentual mínimo de desconto, previsto no termo de referência (anexo I deste edital).

9.2.2 – a descrição completa do produto cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.2.3 - prazos, conforme Anexo I deste edital

9.2.4 - Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.2.5 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.2.6 - Nome completo do representante para contato.

9.2.7 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

9.3 - Juntamente com a proposta de preços, poderá ser solicitado, apresentação, nos prazos previstos no subitem 9.1 deste edital, de catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante para verificação de conformidade do produto oferecido, sob pena de desclassificação.

9.4 - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o maior percentual de desconto, após a etapa de lances, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

9.4.1 – O Núcleo de Saúde, analisará a amostra utilizando os seguintes parâmetros/critérios para aceitação da proposta:

9.4.1.1 - Verificação das características e conformidade dos produtos ofertados com os especificados no edital.

9.4.1.2 – Verificação do prazo de validade dos medicamentos, nacionais ou importados, os quais deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles **cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.**

9.4.1.3 – Verificação das informações relativas aos medicamentos nacionais ou importados, os quais deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.4.1.4 – Verificação da forma de acondicionamento dos medicamentos, que deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, contendo o número do lote, a data de validade, concentração, droga e nome comercial, conforme determina a legislação vigente.

9.4.2 - Serão recusados os produtos que apresentem embalagens violadas ou danificadas ou que não correspondam às especificações informadas.

9.4.3 - Os medicamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

9.4.4 - A amostra aprovada não poderá ser descontada dos produtos adquiridos

9.4.5 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será desclassificada a proposta que:

10.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

10.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

10.1.4 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

10.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

10.1.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasnet;*

10.1.9 – oferecer desconto inferior estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta.

10.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido percentual de desconto melhor.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3439, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

11.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

11.5.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

11.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

11.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.6.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

11.6.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

11.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

11.6.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

11.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.8.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

11.8.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura,

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.8.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

11.8.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\mathbf{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\mathbf{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\mathbf{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à longo prazo}} \right)$$

11.8.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

11.8.3 - É facultada a apresentação do balanço patrimonial bem como a comprovação dos índices previstos no subitem 11.8.2 deste edital, à Micro Empresa ou empresa de pequeno porte que porventura sagrar-se provisoriamente vencedora deste pregão eletrônico.

11.8.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

11.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.9.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Comprasnet*).

11.10 – Demais disposições relativas à habilitação

11.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa

SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.5, 11.8.1, 11.8.2.1 e 11.8.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

11.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

11.10.4 – Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.9.1 e 11.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante

11.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

11.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

11.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

11.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

11.11 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.8.2 deste Edital).

11.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12– Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.15 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

> **11.15.1** – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para obtenção de melhor percentual de desconto.

11.16 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

13.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar percentual de desconto igual ao percentual da proposta do licitante melhor classificado**.**

13.10.1 – Os licitantes informarão do percentual de desconto ofertado no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

13.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o percentual igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666/93;

13.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

13.11.3.1 – Os percentual de desconto e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.11.3.2 – Os percentuais de desconto e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

13.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Os percentuais de desconto registrados não poderão ser revistos em decorrência de eventual preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

17.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização e 3390.30.09 – Material farmacológico e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1).

20.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

20.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

20.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

> **20.4.2** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.4 deste edital.

20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

20.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

20.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.12 deste edital.

20.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

20.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

20.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

20.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1 - cometer fraude fiscal;

21.1.2 - apresentar documento falso;

21.1.3 - fizer declaração falsa;

21.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.8 - não mantiver a proposta;

21.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

21.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

21.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido

de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

22.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **22.4.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

> **22.5.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.12 – O edital encontra-se disponível nos sites **www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br** ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

22.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 30 de abril de 2015

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 60/2014

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – **Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos genéricos e de referência** para o Núcleo de Saúde do Tribunal do Trabalho da Sexta Região através da maior porcentagem de desconto ofertada sobre a tabela ABCFarma e/ou Brasíndice,.

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Fornecimento de medicamentos. **CATSER - 14257**	6,52

1.2 – **Quantitativo mínimo a ser cotado, por item:** os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme registrado no presente termo e modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 – **Unidade requisitante:** Seção de Enfermagem/Núcleo de Saúde/SGEP.

1.4 – **A licitação será na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4° do Decreto n° 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento ao Núcleo de Saúde deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto n° 7.892/2013.

1.5 – **Vigência do Registro de Preços:** a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO ANUAL

2.1 – O objeto da contratação encontra-se especificado no Anexo I, Lote 01, do presente Termo de Referência.

2.2 – Estimativa do quantitativo a ser adquirido durante a vigência da ata: há expectativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme quadro acima.

2.3 – O custo estimado para o período de 12 meses é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Aquisição dos medicamentos genéricos ou de referência, bem como outros materiais de uso próprio da unidade, em razão da necessidade de reposição de estoque dos mesmos. As medicações e outros materiais solicitados serão utilizados durante a prestação de serviços do Núcleo de Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

4 - OBJETIVO

4.1 - Atender ao seguimento das consultas médicas realizadas nas unidades do Núcleo de Saúde (Sede e Fórum José Barbosa de Araújo), direcionadas para magistrados, servidores e seus dependentes legais, bem como ao público em geral, estes no caso de atendimento de urgência/emergência.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas.

5.2 - Descrição do objetivo: Promover o bem-estar das pessoas que integram a organização, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o menor preço para o Lote 01, obtido a partir do maior percentual de desconto ofertado nos preços constantes nas tabelas oficiais da ABCFarma e/ou Brasíndice

6.1.1 – O desconto não poderá ser inferior ao mínimo indicado por este Regional, qual seja 6,52%;

6.1.2 – A empresa vencedora se obrigará a aplicar o maior percentual de desconto sobre os preços **vigente no mês do faturamento,** sendo o desconto proposto irreajustável durante toda a vigência do contrato;

6.1.3 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

6.2 - É facultada a solicitação de amostras, catálogos, folders ou documento oficial do fabricante ao licitante, para verificação da conformidade do produto oferecido com o objeto desta licitação, sem ônus para a Administração deste TRT, sob pena de desclassificação da proposta:

6.2.1 – A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2 – O gestor do contrato, chefe da Seção de Enfermagem do Núcleo de Saúde, analisará a amostra ou outro item constante do subitem anterior para conformidade do produto ofertado, atestando se o mesmo atende ao solicitado por este Tribunal.

6.2.3 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

6.3 - A amostra aprovada não poderá ser descontada dos produtos adquiridos.

6.3.1 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

6.4 - Os parâmetros/critérios utilizados pela Chefia da Enfermagem para julgamento das amostras solicitadas e para aceitação das propostas estarão baseados neste documento e descritos abaixo:

6.4.1 - Verificação das características e conformidade dos produtos ofertados com os especificados no edital.

6.4.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles **cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.**

6.4.3 - Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.4.4 - Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, contendo o número do lote, a data de validade, concentração, droga e nome comercial, conforme determina a legislação vigente.

6.4.5 - Serão recusados os produtos que apresentem embalagens violadas ou danificadas ou que não correspondam às especificações informadas.

6.4.6 - Os medicamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

6.5 - Prazo de entrega: 40 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Local de entrega: Núcleo de Saúde do Contratante, localizado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife – PE, no horário das 8 às 17 horas.

7.1.1 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento **não superior** a 6 (seis) metros;

7.1.2 - Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.

7.3 – Forma de fornecimento: o recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.4 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia do Núcleo de Saúde.

7.4.1 – Ainda que autorizada a entrega fracionada, o pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

8 - SANÇÕES

8.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 - cometer fraude fiscal;
8.1.2 - apresentar documento falso;
8.1.3 - fizer declaração falsa;
8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
8.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
8.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8.1.8 - não mantiver a proposta;
8.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

8.2 - Para os fins do subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

8.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 8.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

8.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

8.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

8.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar os materiais à Chefia de Enfermagem do Núcleo de Saúde do Contratante, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

9.2- Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

9.3 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

9.4- Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

9.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6- Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

10.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

10.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.5 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

10.6 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

10.7 – Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

12.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

12.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

12.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

12.3.1 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

12.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

12.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026

– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	**Acetato de clostebol**, etc. (Ex.: Trofodermim Creme, bisnaga com 30 g).	Bisnaga	20
2	**Acetato de Dexametasona + Fosfato de Dexametasona (8mg +2mg/ml),** ampola 01 ml com seringa. (Ex.: DUO-DECADRON)	Ampola	40
3	**Acetonido de triancinolona,** bisnaga com 10 g (Ex.: Omcilon-A em Orabase).	Bisnaga	15
4	**Acetonido de Triancinolona +sulfato de Neomicina +Gramicidina + Nistatina,** bisnaga com 10g, tipo creme (Ex. Omcilon-A M)	Bisnaga	10
5	**Aciclovir 50mg/g, creme,** bisnaga com 10g.	Bisnaga	10
6	**Ácido Acetilsalicítico 100mg,** envelope com 20 comprimidos.	Envelope	5
7	**Ácidos graxos essenciais, triglicerídeos, lecitina de soja e vitaminas** (ex: Dersani, frasco com 100ml)	Frasco	4
8	**Adrenalina** injetável 1/1000, ampola com1ml	Ampola	20
9	**Água destilada,** ampola plástica com 10ml	Ampola	100
10	**Álcool a 70°,** frasco de 01 litro.	Frasco	60
11	**Alprazolan 0,5mg,** caixa com 30 comprimidos.	Caixa	20
12	**Aminofilina 24mg/ml,** ampola com 10 ml.	Ampola	20
13	**Antiséptico para as mãos à base de álcool gel a 70%** + hidratante , refis suficientes para totalizar a quantidade solicitada, registro na ANVISA. (Ex.: Álcool Gel H Bios 70 Antisséptico 1 Litro)	Litro	24
14	**Atenolol 25mg,** caixa com 30 comprimidos	Caixa	20
15	**Atenolol 50mg,** caixa com 30 comprimidos	Caixa	40
16	**Bicarbonato de sódio a 8,4%,** ampola com 10 ml	Frasco	10
17	**Bromazepam,** comprimidos de 3 mg (Ex.: Lexotan, caixa com 20 comprimidos de 3 mg).	Caixa	40
18	**Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg/ml,** solução para inalação, frasco com 20ml. (Ex.: Atroven).	Frasco	6
19	**Bromidrato de Dextrometorfano, 15mg,** filmes de desintegração oral. Caixa com 12 filmes.	Caixa	80

20	**Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml,** solução para inalação, frasco com 20ml. (Ex.: Berotec)	Frasco	6
21	**Bromoprida 10mg,** caixa com 20comprimidos	Caixa	60
22	**Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/ml,** ampola com 5 ml.	Ampola	30
23	**Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml, ampola 5ml.**	Ampola 5ml	36
24	**Butilbrometo de Escopolamina, + Dipirona (10mg + 250mg)**	Caixa	60
25	**Butilbrometo de Escopolamina 10mg, paracetamol 500mg** (Ex.: Buscopan Duo, embalagem com 20 comprimidos).	Caixa	40
26	**Captopril 12,5mg (Ex. Capoten 12,5mg,** caixa com 30 comprimidos)	Caixa	15
27	**Captopril 25mg (Ex. Capoten 25mg,** caixa com 28 comprimidos)	Caixa	70
28	**Cetoprofeno 50mg**	Cápsula	240
29	**Clonazepam 0,25mg, comprimidos sublinguais.** Caixa com 30 comprimidos.	Caixa	70
30	**Cloreto de Benzalcônio, Cloridrato de Nafazolina, soro fisiológico**. (Ex. Sorine adulto, frasco com 30ml)	Frasco	20
31	**Cloreto de Potássio 19,1%,.** ampola com 10ml.	Ampola	10
32	**Cloreto de Sódio a 20%,** solução injetável, ampola com10ml	Ampola	20
33	**Cloridrato de Amilorida 5 mg e Hidroclorotiazida 50mg** (Ex. Moduretic, caixa com 30 comprimidos)	Caixa	20
34	**Cloridrato de ciclobenzaprina, 05mg,** caixa com 30 comprimidos.	Caixa	10
35	**Cloridrato de Difenidramina 5mg, Cloreto de Amônio 50mg e Citrato de Sódio 10mg** (Ex. Benalet caixa Com 12 pastilhas, sabores variados)	Caixa	100
36	**Cloridrato de Fexofenadrina, 120 mg**, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 120 mg)	Caixa	80
37	**Cloridrato de Fexofenadrina, 180 mg**, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 180 mg)	Caixa	60
38	**Cloridrato de Fexofenadrina 60mg, Cloridrato de Pseudoefedrina 120mg**, comprimidos revestidos de camada dupla, caixa com 10 comprimidos (Ex. Allegra D)	Caixa	160
39	**Alizaprida, ampola com 02ml.** Caixa com 06 ampolas.	Caixa	4
40	**Cloridrato de Metoclopramida 7mg, Dimeticona 30mg, Pepsina** 10mg (Ex. Digeplus, caixa com 30 comprimidos)	Caixa	50
41	**Cloridrato de Nafazolina 0,5mg, Fenolsufonato de Zinco 1mg** (Ex. Lerin	Frasco	40

	Colírio, frasco com 24 ml)		
42	**Cloridrato de Naratriptano 2,5mg**, caixa com 04 comprimidos (Ex. Naramig)	Caixa	20
43	**Cloridrato de Ranitidina, 150 mg,** caixa com 10 comprimidos	Caixa	20
44	**Clortalidona, 12,5 mg,** caixa com 42 comprimidos (Ex. Higroton)	Caixa	20
45	**Clortalidona, 25 mg**, caixa com 42 comprimidos (Ex. Higroton)	Caixa	30
46	**Detergente multienzimático**, com PH neutro, concentrado e biodegradável, frasco com 1000ml.	Frasco	10
47	**Dexametosona (Acetato) 0,1mg/ml Elixir**, frasco om 120 ml (Ex. Decadron Elixir)	Frasco	3
48	**Dimeticona, 40mg.** Caixa com 20 comprimidos	Caixa	20
49	**Diazepam 10mg**	Ampola, 2ml	12
50	**Diazepam 5mg, caixa com 20 comprimidos.**	Caixa	10
51	**Dicluconato de Clorexidina 0,5%,** alcoólico, frasco com 1000ml.	Unidade	8
52	**Dimenidrato associado a cloridrato de piridoxina (50mg + 10mg),** embalagem com 30 comprimidos.	Caixa	20
53	**Dipirona sódica, 500mg/ml.** Frasco com 10ml.	Frasco	10
54	**Dipirona sódica, 500mg.** Caixa com 240 comprimidos.	Caixa	2
55	**Dipirona sódica 300mg associado à cafeína 35mg e Citrato de orfenadrina 35mg.** Caixa com 200 comprimidos. (Ex. Dorflex)	Caixa	2
56	**Dipirona Sódica 300mg associada à Cafeína 30mg e Isometepteno 30mg**. Caixa com 20 comprimidos (Ex. Neosaldina)	Caixa	40
57	**Duclonato de clorexidina 10mg/ml - spray. Frasco com 45ml.** (Ex.: Merthiolate Spray)	Frasco	4
58	**Furosemida, 40mg,** Caixa com 20 comprimidos	Caixa	30
59	**Furosemida, 25mg/ml,** ampola com 02ml, embalagem com 05 unidades	Caixa	4
60	**Gel neutro p/ECG**, frasco com 100ml, tipo bisnaga.	Bisnaga	20
61	**Gelo em spray, composto por cânfora, mentol, acetona, álcool isopropílico, normal pentano e gás butano/propano, aerosol, 170g,** frasco com 300ml (ex.: Calminex Ice)	Frasco 300ml	20
62	**Glutaraldeído a 2**%, frasco plástico com 1 litro + aditivo	Frasco	24
63	**Hidroclorotiazida 25mg,** caixa com 30 comprimidos**.**	Caixa	20

64	**Hidrocortisona**, (succinato sódico) 500mg solução injetável Frasco – Ampola.	Ampola	12
65	**Hidrocortisona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina - solução otológica.** Frasco com 10ml. (Ex.: Otosporin gotas)	Frasco	10
66	**Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Carbonato de Cálcio (178mg + 185mg + 231,5mg).** Caixa com 24 pastilhas. (Ex.: Gelmax pastilhas)	Caixa	30
67	**Hipoclorito de Sódio a 1%,** frasco plástico de 01 litro.	Frasco	10
68	**Ibuprofeno 400mg,** caixa com 20 comprimidos.	Caixa	30
69	**Isossorbida 5mg**, caixa com 30 comprimidos sublingual	Caixa	2
70	**Loratadina 10mg,** caixa com 12 comprimidos. (Ex.: Claritin)	Caixa	10
71	**Losartana potássica 50mg,** caixa com 30 comprimidos.	Caixa	40
72	**Losartana potássica, 100mg,** caixa com 30 comprimidos.	Caixa	20
73	**Maleato de dexclorfeniramina, 0,4mg/ml.** Frasco com 120ml.	Frasco	6
74	**Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg** (caixa com 15 comprimidos)	Caixa	4
75	**Maleato de Dimetindeno 0,5mg, Paracetamol 500mg, Hidroxietil-Rutosídeos 15mg, Ácido Ascórbico 40mg, Cloridrato de Fenilefrina 2mg**, caixa com 20 comprimidos revestidos (Ex.: Trimedal)	Caixa	120
76	**Meclizina 25mg,** caixa com 15 comprimidos	Caixa	60
77	**Meloxicam, 15mg**, caixa com 10 comprimidos.	Caixa	60
78	**N-Acetilcisteína, 600mg,** caixa com 16 envelopes granulados.	Caixa	30
79	**Neomicina + Bacitracina (5mg + 250UI/g)**	Bisnaga 20g	10
80	**Nifedipino 20mg, retard (Ex. Adalat retard).** Embalagem com 30 comprimidos.	Caixa	4
81	**Nimesulida 100mg,** caixa com 12 comprimidos.	Caixa	60
82	**Nimesulida 200mg, gel, bisnaga. (**Ex.: Scaflam Gel)	Bisnaga	30
83	**Omeprazol, 20mg,** caixa com 14 cápsulas.	Caixa	60
84	**Ondansetrona 04mg,** comprimido de desintegração oral. Caixa com 10 comprimidos.	Caixa	20
85	**Pantoprazol, 40mg,** caixa com 14 cáspulas.	Caixa	40
86	**Paracetamol** comprimido de 750mg, embalagem com 200 comprimidos	Caixa	4

87	**Paracetamol 300mg, associado com Diclofenaco 50mg, Carisoprodol 125mg e Cafeína 30mg,** caixa com 30 comprimidos. (Ex.: Tandrilax)	Caixa	60
88	**Paracetamol 90% 500mg + Mesilato de Diidroergotamina 1mg + Cafeína 75mg + Cloreto de Metoclopramina 10mg** (Ex. Cefalium), caixa com 12 comprimidos.	Caixa	60
89	**Dipirona 350mg + Mesilato de Diidroergotamina 1mg + Cafeína 100mg** (Ex. Cefaliv), caixa com 12 comprimidos.	Caixa	60
90	**Piroxicam, 20mg, comprimidos de dissolução instantânea.** Caixa com 10 comprimidos. (Ex.: Feldene SL)	Caixa	30
91	**Prednisolona, Sulfato de Neomicina 15mg/ml, Tartarato de Bismuto e Sódio 25mg/ml, Cloridrato de Procaína 15mg/ml**, frasco com 20 ml de suspensão. (Ex. Colutóide)	Frasco	10
92	**Saccharomyces Boulardii** 17 liofilizado, cápsula com 200mg, apresentação com 12 envelopes. (Ex.: Floratil)	Caixa	40
93	**Solução fisiológica a 0,9%,** 500ml, sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante	Frasco	120
94	**Solução fisiológica a 0,9%,** embalagem com 100ml.	Frasco	80
95	**Solução fisiológica a 0,9%,** ampola com 10ml.	Ampola	100
96	**Solução glicosada a 5%,** 500ml sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante.	Frasco	100
97	**Solução de Ringer com Lactato**, 500ml sistema fechado em frasco de polietileno de baixa densidade reciclável, tampa com duas entradas com lacre e membrana cicatrizante.	Frasco	20
98	**Sulfadiazina de Prata a 1% (10mg/g), bisnaga com 30 gramas.**	Bisnaga	10

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-024/15 (Processo n° 237/2014).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
2º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
3º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
4º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	
5º	**EMPRESA:** **CNPJ:**	

ANEXO III (do Edital)
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE